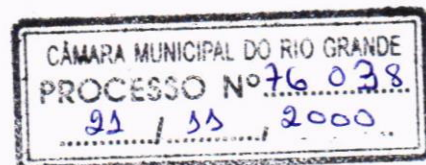




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM/309**


**Rio Grande, 20 de novembro de 2000.**

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos para substituição o Projeto de Lei nº 044, enviado pela Mensagem 289, de 26.10.2000, que **"AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS, 03 VIGILANTES E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E NO BALNEÁRIO CASSINO"**.

Certos de que os nobres Edis saberão avaliar o Projeto de Lei ora submetido a esta Egrégia Câmara, colhemos o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup>. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.

  
**DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VER. DANÚBIO SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 044, de 20 de novembro de 2000**

**AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 03 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Artigo 1º** – Fica a Autarquia do Balneário Cassino – ABC, autorizada a contratar 04 (quatro) recepcionistas, 03 (três) vigilantes e 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, no Camping Municipal do Cassino e no Balneário Cassino.

**Artigo 2º** – Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino – ABC, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** – As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Artigo 4º** – Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º** – Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinários, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Artigo 6º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de novembro de 2000.

34  
**DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**  
Prefeito Municipal

cc.: ABC/CM/PJ/Publicação.-



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

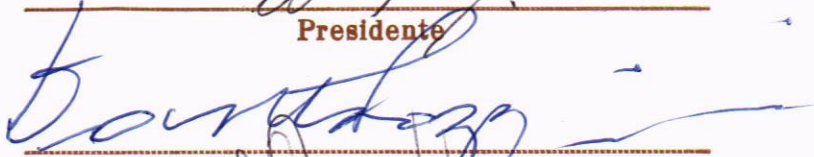
PROCESSO Nº 76038/2000

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

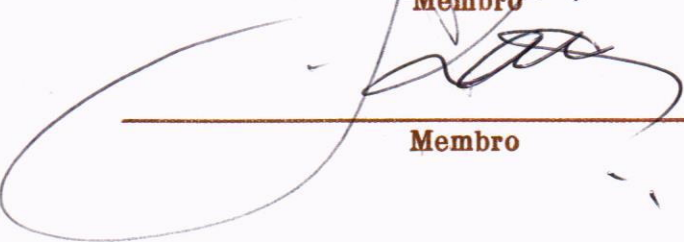
Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1992000

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

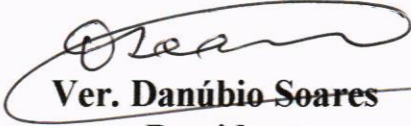
Of. n.º 1.522/2000  
Processo n.º 76.038

Rio Grande, 28 de novembro de 2000.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Danúbio Soares**  
Presidente

**ANEXO: “Autoriza a Autarquia do Balneário Cassino - ABC, a contratar 04 recepcionistas e 03 vigilantes para o Camping Municipal do Cassino e 50 operários, por tempo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.”**

**Exmo. Sr.**  
**Delamar Corrêa Mirapalheta**  
**Prefeito Municipal**  
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal do Rio Grande

**AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 03 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Artigo 1º** - Fica a Autarquia do Balneário Cassino — ABC, autorizada a contratar 04 (quatro) recepcionistas, 03 (três) vigilantes e 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, no Camping Municipal do Cassino e no Balneário Cassino.

**Artigo 2º** - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino — ABC, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

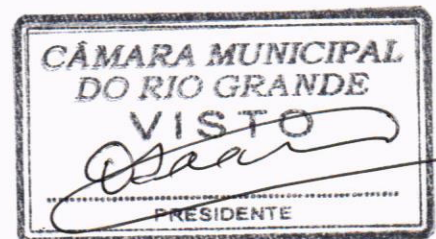
**Artigo 4º** - Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º** - Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinários, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANÚBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
4	SIDNEI SOUZA DE OLIVEIRA	✓		
5	SURAMA SANTOS	✓		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DACILA SANTOS DE SOUZA	✓		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JULIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
15	MARIA DE LOURDES LOUSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO:	aprovado 16		

DATA: 28.11.2000

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.462, de 29 de novembro de 2000**

**AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 03 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** – Fica a Autarquia do Balneário Cassino – ABC, autorizada a contratar 04 (quatro) recepcionistas, 03 (três) vigilantes e 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, no Camping Municipal do Cassino e no Balneário Cassino.

**Artigo 2º** – Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino – ABC, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** – As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Artigo 4º** – Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º** – Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinários, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

**Artigo 6º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 2000.

  
**DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**  
Prefeito Municipal

cc.: ABC/CM/PJ/Publicação.–